



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal
CRTR 14ª REGIÃO

OF. CRTR 14ª Reg. Nº 167/2014.

Belém(PA), 19 de Novembro de 2014.

Ilmª Senhora

TR. VALDELICE TEODORO

Diretora Presidenta do CONTER

SRTVN/701, Bl P, Salas 2.060/2.061/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center

CEP: 70719-900 - Brasília/DF

Senhora Presidenta,

Em resposta ao relatório da Comissão de Controle Interno CONTER nº. 09/2014, protocolizado em nosso Regional sob o nº. 976/2014 seguem os devidos esclarecimentos:

SEQ.	ITEM DO RELATÓRIO	REGULARIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA
1	II. a.1	❖ Volume de recursos movimentados JUSTIFICATIVA: Em virtude do déficit orçamentário da ordem de R\$ 74.497,04 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), o que gerou assim o desequilíbrio financeiro em função de restos a pagar de exercícios anteriores, comprometendo o planejamento orçamentário do exercício de 2013.
2	II.c.1	❖ Balanços, Demonstrativos e Relatórios contábil JUSTIFICATIVA: No que diz respeito aos gastos com despesas superando as receitas, cabe ressaltar que houve a necessidade da implementação na transposições de saldos entre rubricas de despesas contábeis para atender o provimento e funcionamento do regional no exercício findo de 2013.
3	III.a.2	❖ Controle das Receitas JUSTIFICATIVA: Os valores monetários das receitas contabilizados no SISCOT.NET, apresenta em demonstrativos contábeis a realidade dos recebimentos das receitas do exercício, sendo que, quando comparado com os relatorios do SISCRAF, a arrecadação do exercício de 2013, apresenta uma diferença de recebimentos de receitas a maior no SISCRAF, diferença essa representada em valores monetários da ordem de R\$ 14.597,39 (catorze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Após conciliação das receitas efetivamente recebidas tanto no Sistema bancário, SISCOT.NET, quanto no SISCRAF, ficou concluído que a diferença de valores é real, em virtude das baixas antecipadas do fechamento do mês, e das baixas indevidas de pagamentos de contribuições pelo SISCRAF, e em contra partida o não reconhecimento ou recolhimento de receita pelo sistema bacário, ocasionando assim a referida diferença de valores.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CRTR 14ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal
CRTR 14ª REGIÃO

4	III.b.2	<p>❖ Execusão das Despesas JUSTIFICATIVA: Em observância aos documentos que compõe o processo da despesa, estão bem definidos e comprovados, mas havendo a necessidade de inclusão da nota de empenho impressa, iremos adicionar em todos os processos de despesas a referida peça documental de empenho.</p>
5	III.b.3	<p>❖ Execusão das Despesas conforme IN SRF 1.244/2012 JUSTIFICATIVA: A IN SRF 1.244/2012, orienta as autarquias à reterem na fonte os impostos federais: IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. Pelo o ato da da aquisição de bens e serviços de fornecedores de personalidade jurídica. Foi observada a exigência da SRF, no exercício de 2013, as empresas observadas no relatório de Auditoria nº 009/2014, que forneceram bens e serviços, ignoram o entendimento da devida retenção dos descontos dos impostos federais na fonte, por se tratar de empresas de sociedade anônima, fica mais difícil a aproximação para resolução de tal situação. Este Regional intensificará a solicitação da referida retenção junto às empresas fornecedoras, objetivando atender a determinação IN SRF 1.244/2012.</p>
6	III.e.1	<p>❖ Resolução CONTER nº 14 de 17/12/2012. JUSTIFICATIVA: A diretoria Executiva recebe como forma de pagamento pelos serviços prestados: jetons e auxílio representação alternadamente. As atas apresentadas para apreciação dos membros da comissão de controle interno do CONTER, que correspondem às deliberações plenárias ou de reunião de Diretoria Executiva, demonstram claramente os relatórios circunstanciado da atividades realizadas a cargo como membro da Diretoria Executiva, tais como: Representações em eventos onde é representada a Instituição Conselho, representações em reuniões que envolvam a categoria profissional, solenidades de outorga de credenciais e dentre outros. O nosso entendimento é que os referidos gastos estão devidamente comprovados e dentro do que estabelece a a Resolução do CONTER nº 14 de 17/12/2012 em questão.</p>
7	III.e.2	<p>❖ Valores pagos ao funcionário da Fiscalização JUSTIFICATIVA: Em exercícios passados, as diárias e ajudas de custos auferidas pelo profissional da Fiscalização deste regional, eram integradas a sua remuneração mensal, e devidamente compreendida as incidências e os recolhimentos de encargos sociais e impostos como prevê a Lei (CLT art. 457). No Exercício de 2013 e fíndo do presente, ficou observado que para manter essa rotina de pessoal estava gerando um passivo trabalhista, aumentando os gastos com encargos sociais patronal e gerando um descontentamento no funcionário em questão, por ter sua remuneração mensal reduzida em seu recibo de salário, função do aumento considerável nos descontos de encargos e impostos. Visando a economicidade dos recursos</p>

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CRTR 14ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 14ª REGIÃO
Serviço Público Federal
CRTR 14ª REGIÃO

		orçamentários no que diz respeito as despesas, observando também que a programação orçamentária requer uma atenção maior na gestão dos gastos e preocupado com a baixa receita para atender o orçamento anual, entende-se por essa prática a melhor maneira de resolver tal situação, mesmo que seja contrário às determinações da Lei (CLT).
8	III.g.1	❖ Art. 51 da Lei 8666/93 JUSTIFICATIVA: A Diretoria do CRTR 14ª Região, já realizou alteração em todas as Portarias de Nomeação de Comissões a partir do Exercício de 2014, todas as comissões passaram a vigorar por um período de 12 (doze) meses, fechando o ciclo em 1(um) ano.
9	III.g.1.1	❖ Art. 51 da Lei 8666/93 JUSTIFICATIVA: Na data de abertura do Processo de licitação, o Diretor presidente em exercício era o TR. Guilherme Antonio Ribeiro, e o Sr. Valtenis Aguiar Melo, era conselheiro efetivo e por este motivo foi nomeado pelo Presidente do Regional para assumir como Presidente da Comissão de Licitação, e como o processo licitatório de contratação das Assessorias foi instaurado no ano de 2011, a nomeação está dentro da legalidade. É importante ressaltar que o Sr. Valtenis Aguiar Melo, somente assumiu como Diretor Presidente deste Regional na data de 30/06/2012, ou seja muito depois de ter encerrado os trabalhos na Comissão de Licitação. Aportaria foi apresentada no processo de contratação das Assessorias, pois foi aberto em 2011 e ainda está em vigor através de termos aditivos e se encontram regular até a data presente, conforme citado em relatório pela comissão de controle interno do CONTER.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Cordialmente,


MÁRIO JORGE ALVES SIMÕES
Assessor Contábil

CRC-PA 8760